**Medida Provisória nº 712, 2016**

**(CMMPV 712/2016 )**

**Proposta de Plano de Trabalho**

**Presidente:** Senador Paulo Bauer

**Vice-Presidente:** Deputado Odorico Monteiro

**Relator:** Deputado Newton Cardoso Jr

**Relator-Revisor** : Senador Humberto Costa

1. **APRESENTAÇÃO**

A Medida Provisória nº 712 de 25 de fevereiro de 2016 dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

 Prevê que em caso de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde (SUS) de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças.

Dispõe que dentre as medidas estão a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros e a realização de campanhas educativas e de orientação à população. Além disso, fica autorizada a entrada forçada em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência. Nesses casos, o agente público competente irá emitir um relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada. Quando for necessário, o agente público poderá requerer auxílio à autoridade policial.

Dada a proporção que o assunto tomou em âmbito nacional, centenas de emendas foram apresentadas à Medida Provisória original, com diversas derivações do tratamento do mérito. Todas elas merecem atenção especial, tendo em vista, que o caso é maior que o mero texto legal sugerido pela MP.

Para o devido atendimento à expectativa levantada a partir da edição da matéria propõe-se convidar diversos órgãos correlatos da sociedade civil, Poder Judiciário, com destaque para o Ministério Público Federal, Governos Federal, Estadual e Municipal, com várias de suas autarquias e empresas públicas especializadas, de forma a consolidar o pensamento, assim como ações necessárias ao pleno atendimento dos objetivos maiores. É neste sentido que apresento o plano de trabalho a seguir.

De acordo com o artigo 62, § 9º, da Constituição Federal, cabe à Comissão Mista examinar as Medidas Provisórias e sobre elas emitir parecer, antes da tramitação, no Plenário de cada Casa do Congresso Nacional. Para tanto, como relator desta comissão, sugiro as seguintes atividades a fim de orientar a elaboração do relatório.

1. **ATIVIDADES PROPOSTAS**

* A realização de três ou mais audiências públicas a fim de debater matérias constantes na MP 712/2016;
* Convite às instituições para participarem dos debates;
* Análise das emendas apresentadas;
* Reuniões de trabalho para discussão do relatório;
* Apresentação do relatório.

1. **CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | **PREVISÃO DE DATA** | **OBSERVAÇÕES** |
| Apresentação do Plano de Trabalho | 09/03/2016 |  |
| 1ª Audiência Pública | 16/03/2016 (quarta-feira) | Audiência Institucional – ouvir representantes do Governo Federal, Ministério da Saúde, Ministério Público Federal, para que todos os pontos sejam esclarecidos, como o objetivo de que nenhum direito relacionado à invasão de privacidade seja ferido.  Convidados:   1. Ministério da Saúde; 2. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 3. Ministério da Justiça 4. Exército Brasileiro 5. Grupo de Trabalho da Casa Civil; 6. MPF; 7. CEXZIKA; 8. Outras entidades correlatas. |
| 2ª Audiência Pública | 22/03/2016 (terça-feira) | Audiência Operacional – ouvir os representantes das Prefeituras e das Secretarias de Saúde estaduais e municipais juntamente com agentes e técnicos.   1. Ministério da Saúde (SVS); 2. FNP; 3. CONASEMS; 4. CONASS; 5. CNM; 6. CONACS; 7. FENASCE 8. Outras entidades correlatas; |
| 3ª Audiência Pública | 30/03/2016 (quarta-feira) | Audiência Científica – ouvir especialistas no assunto, e representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI, que apresentarão novas ações e tecnologias como alternativas de combate ao mosquito.  Convidados:   1. Ministério da Saúde; 2. ANVISA; 3. Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação; 4. Ministério do Meio Ambiente; 5. Moscamed; 6. Instituto Butantan; 7. Fundação Osvaldo Cruz; 8. Instituto Evandro Chagas; 9. Senofi Pasteur; 10. Outras entidades correlatas |
| 4ª Audiência Pública | 06/04/2016  (quarta-feira) | Rede de Proteção Social e de Saúde no atendimento e atenção às famílias com casos de microcefalia.   1. Ministério da Saúde; 2. Casa Civil da Presidência da República; 3. Ministério do Desenvolvimento Social; 4. Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco; 5. Representantes de mães com filhos (as) portadores de microcefalia; 6. CONGEMAS; 7. Pesquisadora Lúcia Brito chefe de serviço de neurologia do Hospital da Restauração, de Pernambuco; 8. Outras entidades correlatas. |
| Apresentação do Relatório | Início de abril/2016 |  |

**Deputado NEWTON CARDOSO JR**

**Relator**